



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 460 /78

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Administração para execução de reparos no Hospital e Maternidade Santo Antonio e Casa Escolar Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Administração, visando a execução de reparos nos prédios onde funcionam o Hospital e Maternidade Sto. Antonio na importância de Cr. 393.821,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TREIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS) e a Casa Escolar "Duque de Caxias", situada no local denominado Roseta na importância de Cr\$ 57.616,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS).

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a suportar conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei uma vez esgotados os valores mencionados no Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 28 DE AGOSTO DE 1978.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Departamento Jurídico


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal